PROPOSTA DE EMENDA Nº ____, NA MODALIDADE ADITIVA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75 DE 03/08/2018

Os Vereadores que a presente subscrevem, com amparo no art. 114 da LOM e art. 121, III desta Egrégia Casa Legislativa, vem perante esta Comissão Executiva apresentar a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75 DE 03/08/2018**, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 5º do Projeto de Lei 75, de 03/08/2018, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal garantirá assessoria jurídica e contábil às Associações de Pais e Mestres, principalmente quando das prestações de contas de que trata este artigo, sob pena de corresponsabilização em casos de reprovação de contas e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos pelas entidades.

Poder Legislativo Municipal, em 14 de agosto de 2018.

JOSIAS CAMARGO JUNIOR
Vereador relator (PT)

SAMUEL GOIS
Vereador (PSB)

MÁRIO DA FARMÁCIA
Vereador (PSB)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora emendado tem por objetivo regulamentar a transferência de recursos para as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares municipais.

A despeito da necessidade de aprovação de tal projeto para adequação da legislação municipal à lei nacional nº 13019/2014, a Comissão Municipal de Educação entendeu pela necessidade de garantir, mediante emenda ao PL 75/2018, que o Executivo Municipal proporcione assessoria jurídica e contábil para as APM's, tendo em vista a complexidade das prestações de contas que passarão a ser exigidas após a aprovação desse projeto.

Seria absolutamente inadequado impor às APM's responsabilidades bastante onerosas sem oferecer o devido suporte técnico, sob pena de desestimular a participação popular e democrática na gestão da educação municipal na Lapa e penalizar os voluntários que, de forma cidadã, doam seu tempo e trabalho em prol do desenvolvimento educacional.

Com esta justificativa, portanto, apresentamos a presente emenda e pedimos voto favorável aos demais edis desta Casa Legislativa.

Poder Legislativo Municipal, em 14 de agosto de 2018.

JOSIAS CAMARGO JUNIOR
Vereador relator (PT)

SAMUEL GOIS
Vereador (PSB)

MÁRIO DA FARMÁCIA
Vereador (PSB)